



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1095, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

### INSTITUI O HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído oficialmente o Hino Municipal do Município de Marechal Floriano, a composição com a letra e música de autoria do **Sr. JARBAS ROCHA**.

**Parágrafo único** – A letra do Hino Municipal de Marechal Floriano e partitura a que se refere o caput do presente artigo são a que segue junto ao Presente Projeto de Lei.

**Art. 2º** - Será obrigatória a execução do Hino Municipal do Município de Marechal Floriano em todas as cerimônias públicas realizadas no âmbito do município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 14 de Outubro de 2011.



**ELIANE PAES LORENZONI**

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1095 / 2011

EM, 14 / 10 / 11



PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 092/2011 - Autor: Prefeita Eliane Paes Lorenzoni